

PORTARIA N º 1.748, DE 17 DE AGOSTO DE  
2012

Legislações - GM

Seg, 20 de Agosto de 2012 00:00

PORTARIA N º 1.748, DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Define recurso financeiro destinado à implantação de serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a avaliação técnica da [Secretaria de Atenção à Saúde](#) - Departamento de Atenção Básica/Coordenação-Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria nº 769/SAS/MS, de 9 de agosto de 2012, que habilita Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) no Município de Rio das Ostras (RJ) a receber a antecipação do incentivo financeiro destinado à implantação do serviço especializado de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Fica definido, na forma do Anexo a esta Portaria, o recurso financeiro destinado à implantação do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) no Município de Rio das Ostras (RJ).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/2005, pelo Município pleiteante, implica na devolução do recurso

repassado ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do recurso de antecipação do incentivo financeiro para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

| UF | CÓD. M. | Município      | Nome Fantasia Estabelecimento de Saúde/Código Verificador | Tipo de Repasse | Classificação | Incentivo (R\$) |
|----|---------|----------------|---|-----------------|---------------|-----------------|
|    |         |                |   |                 | CEO Tipo      | Implantação     |
| RJ | 330452  | Rio das Ostras | Rio das Ostras - 000869                                   | Municipal       | I             | 60.000,00       |